



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.148, Ano 43, de 09.08.2021**

**DECRETOS
Gabinete do Prefeito**

DECRETO MUNICIPAL Nº 47, de 09 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Dona Inês-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de

infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13, de 22 de março de 2021, que decretou estado de calamidade pública no Município de Dona Inês, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.461 de 31 de julho de 2021, que adotou novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todo Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO os intensos esforços do Município e de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 10 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.148, Ano 43, de 09.08.2021**

nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade do local, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

Parágrafo Único. O horário de funcionamento estabelecido no “caput” deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.

Art. 2º No período compreendido entre 10 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 07:00h às 17:00h, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 3º No período compreendido entre 10 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, a construção civil poderá funcionar das 07:00h às 17:00h, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 10 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais,

atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2º;

II – academias;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – indústria.

Art. 5º No período compreendido entre 10 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 50% da capacidade do local.

Art. 6º A AGEVISA e a Vigilância Sanitária Municipal, as forças policiais estaduais, o PROCON estadual e a Guarda Municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.148, Ano 43, de 09.08.2021**

as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º A partir do mês de agosto as escolas e demais instituições de ensino da rede pública poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do Decreto 41.080, de 07 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. As escolas e demais instituições da rede privada de ensino também poderão funcionar através do sistema híbrido.

Art. 9º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Dona Inês, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

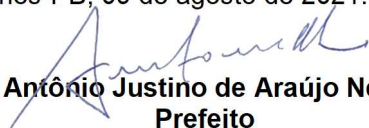
Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 10 No período compreendido entre 10 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2021 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com 50% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, 09 de agosto de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 48/2021, de 09 agosto de 2021.

DISPÕES SOBRE A
CONVOCAÇÃO PARA A 7ª



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.148, Ano 43, de 09.08.2021**

**CONFERENCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º Fica convocada a 4º Conferência Municipal de Saúde de Dona Inês, com o tema "SUS - Direito de Todos", como ferramenta de construção e empoderamento das políticas públicas de saúde".

Art 2º A Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo fórum máximo de deliberação da Política de Saúde Municipal, conforme dispõe Lei Federal 8.142/90.

Art 3º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Art 4º A Conferência Municipal da Saúde, será realizada nas unidades básicas de Saúde, nas seguintes datas:

I – dia 17/08/2021:

- a) PSF III, 13:00 as 14:30hs.
- b) PSV, das 14:30 às 16hs.

II – dia 18/08/2021:

- a) PSF II, das 9:30 as 10:45hs.
- b) PSF IV, das 11:00 as 12:30hs

III – dia 19/08/2021:

- a) PSF I, das 9:30 as 10:45hs.

Art 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 6º A realização das pré-conferências e a própria conferência municipal de saúde poderão ser realizadas no formato on-line, híbrido, semipresencial ou presencial de acordo com as diretrizes estabelecidas e aprovadas pelo órgão de controle sanitário local no período de execução.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Dona Inês/PB, 09 de agosto de 2020.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº.207/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015, e



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.148, Ano 43, de 09.08.2021**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 648/2013, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Dona Inês-PB.

RESOLVE:

Art. 1º nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS composto pelos seguintes membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para o biênio 2021/2023:

I- Representantes do Governo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Tânia Maria da Silva
CPF: 283.230.748-52
Suplente: Maria Rejane da Silva Araújo
CPF: 040.559.924-24

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Caliny Muniz de Lima Silva
CPF: 073.614.384-07
Suplente: Cintia Michele Ferreira de Lima
CPF: 102.336.884-63

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Joseilson Moreira de Araújo
CPF: 033.440.654-40
Suplente: Elisângela Alves de Moraes Ferreira
CPF: 062.097.334-09

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Fabiana Natália da Costa Araújo Gomes
CPF: 077.359.204-07
Suplente: Gabriel Victor Rodrigues de Sousa
CPF:132.619.994-38

II- Representantes da Sociedade Civil

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Daniele Andrade da Silva Teixeira
CPF:099.154.674-19
Suplente: Maria Letice da Silva França
CPF: 028.642.484-33

Representantes de entidades e organizações de Assistência Social, no âmbito municipal, devidamente inscrita no CMAS:

Titular: Elson Rodrigues Junior
CPF: 013.882.656-40
Suplente: Edilson Raul da Silva Junior
CPF: 104.405.286-40

Titular: Janaína Pereira de Sousa
CPF: 014.290.844-48
Suplente: Ana Paula Jorge da Silva
CPF: 058.847.454-119

Representantes dos usuários (Pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios do PNAS):

Titular: Idaone Maria da Silva
CPF: 073.462.354-28



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.148, Ano 43, de 09.08.2021**

Suplente: Maria das Dores Santos
Silva
CPF: 964.611.954-91

Gabinete do Prefeito do Município de
Dona Inês-PB, 09 de agosto de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

**ATAS E RESOLUÇÕES
Conselho Municipal de
Assistência Social e Habitação - CMAS**

**ATA DA 144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS DE DONA INÊS/ PB.**

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM, REUNIRAM-SE NA SALA DOS CONSELHOS SITUADA NA AV. MANOEL PEDRO, 286 – CENTRO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, GESTÃO 2019/2021 POR MEIO DE CONVOCAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE. ESTIVERAM PRESENTES, OS CONSELHEIROS: JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO (TITULAR REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS), TÂNIA MARIA DA SILVA (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO), MARIA REJANE DA SILVA ARAÚJO (SUPLENTE REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO), GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA (SUPLENTE REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS); MARIA MÔNICA LÚCIA FERREIRA DE LIMA (TITULAR REPRESENTANTE DE USUÁRIOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL). DANDO INÍCIO A REUNIÃO, O SENHOR JOSÉ AELSON, PRESIDENTE DO COLEGIADO, ACOLHEU A TODOS PRESENTES E REAFIRMOU A IMPORTÂNCIA QUE CADA CONSELHEIRO TEM DENTRO DESSE PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS. EM SEGUIDA, EU MARIA LUANA DOS SANTOS, REALIZEI A LEITURA DA ATA ANTERIOR, SENDO ESTA APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES; DANDO CONTINUIDADE, FOI LIDA A PAUTA DA REUNIÃO, TAMBÉM APROVADA POR UNANIMIDADE; QUE TRARÁ OS SEGUINTE TÓPICOS: NOVAS ELEIÇÕES DO CMAS, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAL E O FÍSICO FINANCEIRO. O PRESIDENTE DO COLEGIADO SENHOR JOSÉ AELSON ABORDOU A PRIMEIRA PAUTA DA REUNIÃO; FALANDO SOBRE AS NOVAS ELEIÇÕES DO CMAS, QUE IRÁ COMPOR A NOVA MESA DO CONSELHO DURANTE O BIÊNIO 2021/2023, O SENHOR PRESIDENTE JOSÉ AELSON E CONSELHEIROS PRESENTES FALARAM DA IMPORTÂNCIA DO ACOLHIMENTO A ESTES NOVOS CONSELHEIROS E NA OCASIÃO REALIZAR UMA BREVE CONFRATERNIZAÇÃO DE DESPEDIDA AOS ANTIGOS CONSELHEIROS UMA FORMA DE SE CONFRATERNIZAREM E AGRADECER PELA PARCERIA QUE AMBOS TIVERAM DURANTE ESTE PERÍODO. A CONSELHEIRA REJANE MARIA, ENFATIZA SOBRE A IMPORTÂNCIA E O PAPEL DO CONSELHEIRO NOS CONSELHOS MUNICIPAIS. COM APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAL E FINANCEIRO, TODOS OS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.148, Ano 43, de 09.08.2021

CONSELHEIROS PRESENTES ABORDAM O QUANTO OS RELATÓRIOS SÃO IMPORTANTES, POIS OS MESMOS APRESENTAM AS AÇÕES QUE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO VEM DESENVOLVENDO DURANTE ESTES TRÊS MESES E PRINCIPALMENTE A ASSISTÊNCIA QUE A POPULAÇÃO DONAINESENSE VEM RECEBENDO. NA OPORTUNIDADE FOI SALIENTADO SOBRE AS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS QUE ACOLHEM OS USUÁRIOS (AS) QUE POSSUEM SUAS DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS E A PARCERIA QUE AMBAS TÊM COM A GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB. DANDO SEGUIMENTO A PAUTA FOI DESTACADO SOBRE OS ÚLTIMOS AJUSTES SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O PRESIDENTE FEZ USO DA PALAVRA E REAFIRMA SEU COMPROMISSO A FRENTE DO CONSELHO E QUE ESPERA CONTAR COM O APOIO E COLABORAÇÃO DE TODOS, POR NADA MAIS HAVER A TRATAR, DEU-SE ENCERRADA A REUNIÃO, SENDO A PRESENTE ATA LAVRADA POR MIM, MARIA LUANA DOS SANTOS, SECRETARIA EXECUTIVA DESSE CONSELHO, BEM COMO PELOS DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES, CONFORME ASSINATURAS A SEGUIR.

MARIA LUANA DOS SANTOS - SECRETARIA EXECUTIVA

JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO - PRESIDENTE DO CMAS

REJANE DA SILVA ARAÚJO - CONSELHEIRA

TÂNIA MARIA DA SILVA - CONSELHEIRA

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA - CONSELHEIRA

MARIA MÔNICA LÚCIA FERREIRA DE LIMA - CONSELHEIRA

DONA INÊS, 27 DE JULHO 2021.

Obs: Via física assinada.

LICITAÇÕES
Gabinete do Prefeito
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO(PRESENCIAL) Nº: 0031/2021
Registro CGM Nº:21-00364-5

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar através do **Pregoeiro Oficial** para conhecimento dos interessados nos termos da Lei N.º 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar N.º 123/2006 e suas alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO(PRESENCIAL)**, no dia **18 de agosto de 2021 às 08:00 horas**, tendo como objetivo: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPIS, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.** A reunião ocorrerá no endereço **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 -**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.148, Ano 43, de 09.08.2021

DONA INÊS - PB. Maiores informações na sala da CPL

DONA INÊS, 06 de agosto de 2021.

MARIA GORETE DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0322/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contratação de Serviço de Serralheiro**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 09 de agosto de 2021.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0302/2021
Registro CGM Nº: 21-00365-3

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria

Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 0302/2021**, que objetiva: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, NO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA POPULAR, LOCALIZADA NO SÍTIO LAGEDO – DONA INÊS/PB.; RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a **EDINALDO JOSÉ DA COSTA - R\$ 2.400,00.**

DONA INÊS, 09 de agosto de 2021.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0299/2021
Registro CGM Nº: 21-00366-1

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do inc. I e II, Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, referente a **DISPENSA Nº 0299/2021**, que objetiva: **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA 2ª PARTE DA CÉRCA DE CONTOURNO DO TERRENO DO ANTIGO LIXÃO, ONDE ESTA SENDO RECUPERADA A ÁREA DEGRADADA, ATRAVÉS DA PLANTAÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS DIVARSAS.; RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a **ANTONIO FERREIRA BORGES - R\$ 1.500,00.**





**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.148, Ano 43, de 09.08.2021**

DONA INÊS, 09 de agosto de 2021.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Registro CGM 21-50158-1
Nº do Contrato 0051/2021
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado SEVERINO FLORENCIO NOGUEIRA 08935959421
Fundamento Legal PREGÃO N° 0015/2021
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Assinatura 22/07/2021
Vigência 22/07/2021 A 31/12/2021
Valor 12.870,00


SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Registro CGM 21-50159-9
Nº do Contrato 0059/2021
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado FARMÁCIA POPULAR LTDA
Fundamento Legal PREGÃO N° 0020/2021
Objeto AQUISIÇÃO DE FÁRMACOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS À PESSOAS DE BAIXA RENDA DESTE MUNICÍPIO, ATENDIDAS

PELA ASSISTENCIA SOCIAL DA SAÚDE, VISTOS AOS CRITÉRIOS DE HIPOSSUFICIÊNCIA E AO ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS
Assinatura 22/07/2021
Vigência 22/07/2021 A 31/12/2021
Valor 111.389,25


SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Registro CGM 21-50160-2
Nº do Contrato 0060/2021
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTA
Fundamento Legal PREGÃO N° 0019/2021
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA FORMAÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, DESTE MUNICÍPIO
Assinatura 22/07/2021
Vigência 22/07/2021 A 31/12/2021
Valor 9.722,00


SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Registro CGM 21-50161-1
Nº do Contrato 0061/2021
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado BIOMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO**

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO (e-DOM)

**Criado pela Lei Municipal nº. 756 de 12 de dezembro de 2016
DOM nº 1.148, Ano 43, de 09.08.2021**

Fundamento Legal PREGÃO N°
0019/2021
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE PARA FORMAÇÃO DA NOVA
SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL - CAPS, DESTE MUNICÍPIO
Assinatura 22/07/2021
Vigência 22/07/2021 A 31/12/2021
Valor 4.210,00


**SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA**

Fundamento Legal PREGÃO N°
0019/2021
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE PARA FORMAÇÃO DA NOVA
SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL - CAPS, DESTE MUNICÍPIO
Assinatura 22/07/2021
Vigência 22/07/2021 A 31/12/2021
Valor 16.267,00


**SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Registro CGM 21-50162-9
N° do Contrato 0062/2021
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
Contratado TL SERVIÇOS
Fundamento Legal PREGÃO N°
0019/2021
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE PARA FORMAÇÃO DA NOVA
SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL - CAPS, DESTE MUNICÍPIO
Assinatura 22/07/2021
Vigência 22/07/2021 A 31/12/2021
Valor 4.788,90


**SÁLVIA ULISSES SANTOS
SECRETARIA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Registro CGM 21-50163-7
N° do Contrato 0063/2021
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
Contratado THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE
ARAUJO ALBUQUERQUE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Registro CGM 21-50013-4
ADITIVO
Número 1
Tipo PRAZO
Assinatura 27/07/2021
Vigência 28/07/2021 A 27/08/2021
Valor 12.000,00

CONTRATO (ANTES DO ADITIVO)
Número 0034/2021
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
Contratado MARCELO PEREIRA DINIZ
Fundamento Legal DISPENSA N°
0046/2021
Objeto SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE
PROCESSO LICITATÓRIO, PARA LOCAÇÃO
DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO,
DESTINADO PARA COLETA E TRANSPORTE
DE LIXO PARA O ATERRO SANITÁRIO, NO
PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES.
Vigência 27/04/2021 A 27/07/2021
Valor Original 36.000,00
Valor Acumulado 36.000,00


**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO**